

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29271/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **NORMA SUZY DE MELO JAIME**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHÁCARA 13, nº IPTU 22100113000005, situado à Avenida/Rua RUA 2 ESQUINA RUAB-6, CHÁCARA 13, CHÁCARA ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA, GOIÁS, Quadra CH, Lote 13, Número S/N, Setor CH ALTO DA GLORIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 2.385, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): CHÁCARA 13B, CHÁCARA 13A, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE CHÁCARA 13 Área: **2445 m²**

Frente RUA 2: 30,00m

Fundo COM O Córrego Barreiro: SINUOSIDADE DO Córrego m

Lado direito DIVIDINDO PELO LADO DIREITO (RUA B-6 E ÁREA): 78,00m

Lado esquerdo COM A CHÁCARA 12: 85,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE CHÁCARA 13B Área: **1222.5 m²**

Frente RUA 2: 15,00m

Fundo COM O Córrego Barreiro: SINUOSIDADE DO Córrego m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito COM A CHÁCARA 13A: 82,00m

Lado esquerdo COM A CHÁCARA 12: 85,00m

LOTE CHÁCARA 13A Área: 1222.5 m²

Frente RUA 2: 15,00m

Fundo COM O CÓRREGO BARREIRO: SINUOSIDADE DO CÓRREGO m

Lado direito COM A RUA B-6 E ÁREA: 78,00m

Lado esquerdo COM A CHÁCARA 13B: 82,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação